



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 107

Disponibilização: 16/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
26ª Vara Execução Fiscal - SJMG	3
Subseção Judiciária de Passos (SSJPSS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	10
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	13
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Passos	17
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso	20
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 107

Disponibilização: 16/06/2021

26ª Vara Execução Fiscal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO**VIGÉSIMA SEXTA VARA**

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA SALCE, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 26ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS, nos termos do artigo 102 do Provimento COGER n. 10126799/2020 e da Circular COGER n. 3/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e do Edital SJMG-DIREF n. 12032511, comunica às partes que será realizada, no período de 21 a 25 de junho de 2021, no Juízo da 26ª Vara, a Inspeção Ordinária Anual, de conformidade com o disposto na Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966:

I - Referida Inspeção, que tem por finalidade dar cumprimento ao artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66, fará completo levantamento da situação da Vara, verificando a observância da Constituição Federal, das demais leis e normas em vigor quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos.

II - A Inspeção abrangerá os processos em tramitação na Vara, exclusivamente no sistema PJe, conforme Circular COGER n. 3/2021, no limite estabelecido na referida Circular, e excluídos os processos indicados no §6º do art. 105 do Provimento COGER n. 10126799.

III - A Inspeção será realizada de 09h às 18h, sendo permitida a apresentação de reclamações que as partes entenderem cabíveis ao MM. Juiz Federal, que as receberá, através do *e-mail* 26vara.mg@trf1.jus.br.

IV - Durante a realização da inspeção ordinária, os prazos processuais e a marcação e realização de audiências serão suspensos, bem como não haverá expediente destinado às partes.

V - Limitar-se-á o atendimento às partes às hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende a atenção imediata do MM. Juiz Federal, Titular ou Substituto, atendendo às partes, mediante agendamento pelo *e-mail* 26vara.mg@trf1.jus.br, ou pelos telefones (31) 99844-1598 e (31) 99235-1205, apreciando os pedidos urgentes ou realizando audiências pela plataforma *Teams*.

VI - Não haverá interrupção da distribuição.

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

André Gonçalves de Oliveira Salce
Juiz Federal Titular da 26ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves de Oliveira Salce, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13210575** e o código CRC **C23D2ADD**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006351-45.2021.4.01.8000

13210575v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO Vigésima Sexta Vara

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA SALCE, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 26ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS, 1ª REGIÃO, no pleno exercício de seu cargo e considerando o disposto nos artigos 96 e seguintes Provimento COGER n. 10126799/2020 e a Circular COGER n. 3/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, o Edital SJMG-DIREF n. 12032511, que fixou o período de 21 a 25 de junho deste ano para a realização da Inspeção 2021 da 26ª Vara Federal, bem como nos termos do artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, faz saber à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União e a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que inspecionarão os processos a seu cargo e as atividades administrativas da referida Vara, na forma abaixo discriminada:

PERÍODO: De 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano.

HORÁRIO: De 9h às 18h.

LOCAL: Na sede deste Juízo, situada na rua Santos Barreto 161, 11º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, e em home-office, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, conforme autorizado na Circular COGER 3/2021.

INSTALAÇÃO: 21 de junho, às 9h, no Gabinete do MM. Juiz Federal Titular da 26ª Vara e/ou por videoconferência, pela plataforma *Teams*.

OBJETO: I – Os processos em tramitação na Vara, exclusivamente no sistema PJe, conforme Circular COGER – 3/2021, no limite estabelecido no item 3.1 da referida Circular, excluídos os processos indicados no §6º do art. 105 do referido Provimento.

II - Os bens públicos da Vara, ou seja, os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos.

III - Os livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria, bem como aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria.

IV - A atividade desenvolvida pelos servidores lotados na Vara e pelos analistas judiciários (execução de mandados).

V – A controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório.

VI – As contas judiciais.

VII - As demais providências inerentes aos trabalhos da Vara.

NOTAS: I - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes.

II – Limitar-se-á o atendimento às partes às hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende a atenção imediata do MM. Juiz Federal, atendendo às partes, mediante agendamento pelo email 26vara.mg@trf1.jus.br, ou pelos telefones (31) 99844-1598 e (31) 99235-1205, pela plataforma *Teams*, apreciando os pedidos urgentes ou realizando audiências.

III - Não haverá interrupção da distribuição.

IV - Será permitida a apresentação de reclamações que as partes entenderem cabíveis ao MM. Juiz Federal, que as receberá, através do e-mail indicado no item anterior.

V - No período fixado para a realização da Inspeção não será autorizada a fruição de férias aos servidores lotados na Vara.

CONVITE: Ficam convidados a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais -, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e a Advocacia Geral da União a entrar em contato para tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams, encaminhado email para o juízo (26vara.mg@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico.

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. OFICIEM-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte-MG, 14 de junho de 2021.

André Gonçalves de Oliveira Salce
Juiz Federal Titular da 26ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves de Oliveira Salce, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13208635** e o código CRC **171B59F2**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2021

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA SALCE, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 26ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS, no pleno exercício de seu cargo e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96 e seguintes do Provimento COGER n. 10126799/2020, o disposto na Circular COGER n. 3/2021, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, o previsto no Edital SJMG-DIREF n. 12032511, bem como nos termos do artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, RESOLVE:

I - FIXAR o período de 21 a 25 de junho de 2021, de 9h às 18h, remotamente, em home-office, conforme Circular COGER n. 3/2021, e na sede deste Juízo, situada na rua Santos Barreto 161, 11º andar, 26ª Vara, bairro Santo Agostinho, nesta capital, para a realização da Inspeção Ordinária Anual da 26ª Vara.

II - **CONVOCAR** os servidores lotados na 26ª Vara, a seguir discriminados, para auxiliar na execução dos serviços da Inspeção: MARCO ANTÔNIO PEREIRA SILVA, RITA DE CÁSSIA PINTO DA SILVA, ROBSON ROBERTO GARCIA PEREIRA, EDER CRUZ PEREIRA, MAYRA FELÍCIA DE PINHO MIRANDA LIMA, RITA DE CÁSSIA APARECIDA GUIMARÃES PEDROSA, JOAO PAULO CHAMA BORGES, LUÍSA ANGÉLICA DE MELO FRANCO, LUDMILA ALVES DE DEUS MUNDIM, LUÍZA REIS PEDRA, WANDERSON DE SOUZA PEREIRA, ANDRÉIA SANTOS BESSA DA SILVA, STELLA CESAR GARCIA CAMPOS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

André Gonçalves de Oliveira Salce
Juiz Federal Titular da 26ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves de Oliveira Salce, Juiz Federal**, em 15/06/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13209826** e o código CRC **9DFE9655**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 107

Disponibilização: 16/06/2021

Subseção Judiciária de Passos (SSJPSS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em 11/06/2021, às 15:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13163608** e o código CRC **4EB7251A**.

O **JUIZ FEDERAL, DR. BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS**, em cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, Circular COGER 3/2021 e demais normas legais, além da Circular COGER 11651548, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021:

FAZ SABER:

I - Ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União – DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Passos/MG, às partes e a todos quantos este edital virem ou tiverem conhecimento, que no período de **28 de junho a 2 de julho de 2021 será realizada Inspeção Ordinária Anual da Subseção Judiciária de Passos/MG;**

II – Que os trabalhos da inspeção instalar-se-ão às **13 horas** do dia **28 de junho de 2021** e encerrar-se-ão no dia **2 de julho de 2021, às 18:00 horas**, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 5 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada dos Juízes;

III – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV – **Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, de acordo com os critérios estabelecidos na Circular COGER 11651548;**

V – Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e **NÃO** haverá expediente destinado às partes;

VI – Que não haverá interrupção da distribuição;

VII – Que nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, o Juiz Federal, atenderá às partes, apreciando os pedidos urgentes;

VIII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico **01vara.pss@trf1.jus.br**;

IX - **Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 01vara.pss@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;**

XI– Ficam convocados todos os servidores da Subseção Judiciária de Passos para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção, salvo as já autorizadas.

XII - Publicar, afixar, e oficiar e comunicar pela via eletrônica ao MPF, à DPU, à AGU e à Subseção da OAB de Passos/MG.

Expedido nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. Eu, César Chaves Marçal da Cruz, Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária de Passos/MG, digitei e conferi.

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA**JUIZ FEDERAL**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 107

Disponibilização: 16/06/2021

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE **DIREITO** PARA O CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS.

**1. CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA ETAPA - REDAÇÃO
(ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA)**

Inscrição	Nome	Média final	Classificação
58	Fabício Guilherme da Fonseca	28,5	1 ¹
53	Isabella Cassiano Garzão	28,5	2 ¹
43	Paulo Augusto Nascimento dos Santos	28,5	3 ¹
65	Aline Ferreira de Azevedo	28,5	4 ¹
06	Vithoria Andere Martins	27,0	5 ²
52	Antônio Cassiano Garzão	27,0	6 ²
17	José Ricardo Rosa Junior	27,0	7 ²
33	Sara Stefani Dias Alves	27,0	8 ²
22	Mariana Cattani Rocha	25,5	9 ³
48	Vanessa Barzagli de Carvalho	25,5	10 ³

38	Leonardo Vaz de Garcia	25,5	11 ³
05	Ygor Expedito Gonçalves	24,0	12 ⁴
11	Isabela Maria Luz Gonçalves	24,0	13 ⁴
37	Maria Clara de Carvalho Remédio	24,0	14 ⁴
12	Bruna de Almeida Signorelli	24,0	15 ⁴
49	Raquel Cristina da Silva	24,0	16 ⁴
7	Maria Fernanda Vetere	24,0	17 ⁴
10	Emily Lauren Luciano	24,0	18 ⁴
19	Bruna Albino Franco dos Reis	24,0	19 ⁴
61	Arthur Pozam Garrido	24,0	20 ⁴
62	Juliana Araújo Paes	24,0	21 ⁴
18	Renata Rabelo Vidigal	24,0	22 ⁴
56	Carla Lima Ribeiro Ferro	22,5	23 ⁵
67	Letícia Isabelle da Silva	22,5	24 ⁵
03	Maria Fernanda Costa Jardim	21,0	25 ⁶
16	Juliana Favaretto Pinto Coelho	21,0	26 ⁶
63	Gabriel Gonçalves	21,0	27 ⁶
04	Lyriah Pereira de Paula	19,5	28 ⁷
14	Taís Aparecida da Silva Santos	19,5	29 ⁷

59	Anna Laura Moreira Dumont	19,5	30 ⁷
20	Bruno Silverio Carvalho	18,0	31 ⁸
24	Heloísa dos Reis Borin	18,0	32 ⁸
23	Ianca Torsoni da Silva	18,0	33 ⁸

1 2 3 4 5 6 7 8 Para o desempate foram adotados os critérios estabelecidos no item 3.2 do edital do processo seletivo.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dar-se-á em conformidade com o disposto no item 5 do Edital de 12 de março de 2021.

RAFAEL VASCONCELOS PORTO

Juiz Federal

Diretor em exercício da Subseção Judiciária de Poços de Caldas



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos Porto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/06/2021, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13171302** e o código CRC **D1C6642F**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 107

Disponibilização: 16/06/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Passos



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em 11/06/2021, às 15:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13163608** e o código CRC **4EB7251A**.

O JUIZ FEDERAL, DR. BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS, em cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, Circular COGER 3/2021 e demais normas legais, além da Circular COGER 11651548, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021:

FAZ SABER:

I - Ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União – DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Passos/MG, às partes e a todos quantos este edital virem ou tiverem conhecimento, que no período de **28 de junho a 2 de julho de 2021 será realizada Inspeção Ordinária Anual da Subseção Judiciária de Passos/MG;**

II – Que os trabalhos da inspeção instalar-se-ão às **13 horas** do dia **28 de junho de 2021** e encerrar-se-ão no dia **2 de julho de 2021, às 18:00 horas**, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 5 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada dos Juízes;

III – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV – Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, de acordo com os critérios estabelecidos na Circular COGER 11651548;

V – Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências

e **NÃO** haverá expediente destinado às partes;

VI – Que não haverá interrupção da distribuição;

VII – Que nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, o Juiz Federal, atenderá às partes, apreciando os pedidos urgentes;

VIII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico **01vara.pss@trf1.jus.br**;

IX - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 01vara.pss@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

XI– Ficam convocados todos os servidores da Subseção Judiciária de Passos para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção, salvo as já autorizadas.

XII - Publicar, afixar, e oficiar e comunicar pela via eletrônica ao MPF, à DPU, à AGU e à Subseção da OAB de Passos/MG.

Expedido nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. Eu, César Chaves Marçal da Cruz, Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária de Passos/MG, digitei e conferi.

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL

Rua Ouro Preto, 170 - Bairro Centro - CEP 37900-008 - Passos - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006423-32.2021.4.01.8000

13163608v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 107

Disponibilização: 16/06/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG e na Subseção Judiciária de Lavras/MG no período de 21 a 27/06/2021.

PORTARIA CONJUNTA PLANTÃO ORDINÁRIO - JUNHO/2021 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS-MG

O Juiz Federal, Dr. Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, e o Juiz Federal Substituto, Dr. Maurílio Freitas Maia, da Subseção Judiciária de Lavras/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020,

CONSIDERANDO:

as normas contidas na Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

os termos da Portaria SJMG-DIREF 12642214, de 09/04/2021, que estabelece a escala do plantão judicial da Justiça Federal em Minas Gerais, entre 3/5/2021 a 4/7/2020 (alterada pela Portaria SJMG-DIREF 12887205, de 06/05/2021);

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas das Subseções Judiciárias de São Sebastião do Paraíso/MG e Lavras/MG, no período das **18h01min do dia 21/06/2021 às 8h59min do dia 28/06/2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (35) 9 8885-3329 e (35) 9 8413-0043 - e eletrônico (01vara.ssp@trfl.jus.br e 01vara.lav@trfl.jus.br), e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

- I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01min às 8h59min do dia seguinte;
- II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. O Juiz plantonista DR. MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO será auxiliado pela servidora Edilene Aparecida da Silva (35) 9 8885-3329, e o Juiz plantonista DR. MAURÍLIO FREITAS MAIA, auxiliado pela servidora Helena Maria Marques Damasceno, telefone (35) 9 8413-0043.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá ao Juiz Federal Substituto Dr. Luiz Antônio Ribeiro da Cruz Juiz (1ª Vara - Varginha) e ao Juiz Federal Dr. Mauro Resende (2ª Vara - Varginha), nos termos da Portaria SJMG-DIREF 12642214, de 09/04/2021 (alterada pela Portaria SJMG-DIREF 12887205, de 06/05/2021).

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade do Juiz Federal DR. MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário

normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO
Juiz Federal
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso
- documento assinado eletronicamente -

MAURÍLIO FREITAS MAIA
Juiz Federal Substituto
Subseção Judiciária de Lavras
- documento assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal**, em 14/06/2021, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Freitas Maia de Queiroz, Juiz Federal Substituto**, em 14/06/2021, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13194875** e o código CRC **52C0E89E**.

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

13194875v18